



## Processo Seletivo de Bolsistas

CNPq e SEBRAE/PI  
Edital Nº 01/2014

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – e o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí tornam pública a abertura das inscrições para captação de BOLSISTAS para atuarem como **AGENTE e ORIENTADOR** no Programa **ALI – AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO**, cujo objetivo difundir informações e levantar oportunidades de inovações, tecnologia e aplicações de soluções de acordo com as características de cada negócio, em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica entre o CNPq e o SEBRAE Nacional.

Serão disponibilizadas **20 (vinte)** vagas imediatas para o cargo de Agente Local de Inovação e **10 (dez)** vagas para cadastro de reserva e **01 (uma)** vaga para Orientador com **01 (uma)** para cadastro de reserva, as quais estão assim distribuídas:

AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO			
Municípios	Número de Vagas	Quadro Reserva	de TOTAL
Floriano	01	01	02
Bom Jesus	01	01	02
Parnaíba	01	01	02
Picos	01	01	02
Piripiri	01	01	02
Teresina	15	05	20
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>30</b>

ORIENTADORES		
Área de abrangência	Indicação de Bolsa Imediata	Cadastro Reserva
Piauí	01	01

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será conduzido pela CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA. vencedora do processo de licitação Concorrência Nº 02/2014 – SEBRAE/PI.

1.2. As inscrições previstas neste Edital serão realizadas, conforme orientação da CONSEP.

1.3. O SEBRAE tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte.

1.4. O CNPq é uma agência do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, cuja missão é fomentar a Ciência, Tecnologia e Inovação e atuar na formulação de suas políticas, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

1.5. O Programa de Agentes Locais de Inovação - ALI terá duração de 26 (vinte e seis) meses, sendo os dois primeiros meses para capacitação. Durante o período de vigência do programa, o desempenho dos ALIs será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como pelo não atendimento às expectativas propostas.

1.6. Os aprovados nesse processo serão bolsistas pelo CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.



1.7. O ORIENTADOR BOLSISTA terá a missão de orientar todos os Agentes Locais de Inovação – ALI em seus trabalhos científicos que apresentem resultados na investigação sobre sua experiência como Agente.

1.8. Os AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO BOLSISTAS são recém-formados (até 3 (três) anos), selecionados no mercado, contratados pelo CNPq e capacitados pelo SEBRAE/PI que têm por objetivo conhecer, avaliar e acompanhar micro e pequenas empresas pelo período de 24 meses, sob a orientação de um Coordenador Local.

1.9. Os candidatos devem residir ou ter disponibilidade para residir na localidade/cidade para qual se candidatou no ato da inscrição. O SEBRAE ou CNPQ não irão arcar com despesas de moradia ou locomoção dos Agentes de Inovação ou Orientador.

1.10. As bolsas auxílio utilizadas no âmbito deste Processo Seletivo estão definidas na RN/CNPq 015-2010 disponível no portal do CNPq – [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e em suas eventuais alterações, limitadas à modalidade Extensão no País (EXP). Os valores a serem pagos, por modalidade, seguem as orientações da RN 016/2010 do CNPq.

1.10.1 Bolsistas que já tenham recebido qualquer das bolsas EXP A ou EXP B, do CNPq, por mais de 12 meses, não podem participar desta seleção.

1.11. A participação dos candidatos neste processo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação como BOLSISTA, cabendo ao SEBRAE/PI e ao CNPq a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo Seletivo divulgados pela CONSEP através do site [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br).

1.13. O SEBRAE/PI e/ou o CNPq não atenderão nenhum candidato e nem passarão informações sobre esse processo seletivo, cabendo à CONSEP todo e qualquer contato e resposta aos candidatos participantes desse processo.

1.14. Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico (ALIPIAUI) [alipi@consep-pi.com.br](mailto:alipi@consep-pi.com.br), ou de forma física no endereço da CONSEP Rua Arlindo Nogueira, nº 333, Ed. Luis Fortes, Sala 309, Centro, Teresina-PI.

1.15. As datas de realização das etapas e de divulgação de resultados serão disponibilizadas pela CONSEP através do site [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br).

1.16. Fica assegurado ao SEBRAE/PI e ao CNPq o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

## 2. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DOS TRABALHOS

O Processo Seletivo visa ao preenchimento de **20 (vinte)** vagas para o cargo de Agente Local de Inovação, e 10 (dez) vagas para cadastro de reserva, e 01 (uma) vaga para Orientador com 01 (uma) para cadastro de reserva. Ao longo da capacitação, os candidatos serão avaliados e os **20 (vinte)** com melhor desempenho serão efetivados como Agentes Locais de Inovação bolsistas, conforme disposto no quadro a seguir:

### 2.1. Agente Local de Inovação bolsista:

Nº de Vagas para ALI	Indicação de Bolsa Imediata	Cadastro Reserva	Capacitação
		20 vagas	10 vagas
Local de Trabalho	Obs.: Os candidatos deverão residir ou ter disponibilidade para residir em uma das localidades de opção da vaga na data de assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista.		
Bolsa Auxílio	Bolsa capacitação: R\$ 1.100,00/mês (EXP-C), por 2 meses, a contar da capacitação prevista para junho de 2014, sem possibilidade de renovação. Bolsa ALI: R\$ 3.600,00/mês (EXP-SB), durante 24 (vinte e quatro) meses, após a capacitação e sem possibilidade de renovação.		



	<p>1. Durante todo o período de vigência do Termo de Concessão, o bolsista deverá possuir um plano de saúde, além de disponibilizar para as atividades um número de celular habilitado para comunicação e microcomputador portátil com acesso à internet móvel, ferramentas do pacote Microsoft Office 2007 ou superior e suporte a Java.</p> <p>2. O Plano de Saúde será <b>OBRIGATÓRIO</b> e de responsabilidade de todos os bolsistas do CNPq, com comprovação mensal ao Gestor local do Programa ALI.</p>	
<p><b>Requisitos Exigidos</b></p>	<p><b>Escolaridade</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Áreas de Formação:</b> deverão ser selecionados profissionais de Nível Superior das áreas de Economia, Engenharia de Produção, Engenharia de Alimentos, Ciências Contábeis, Marketing e Administração de Empresa, comprovada mediante apresentação de diploma ou declaração expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);</li> <li>• <b>Período de Conclusão do Curso Superior:</b> Formados entre 23 de maio de 2011 a 23 de maio de 2014 com diploma ou declaração fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).</li> <li>•</li> </ul>
	<p><b>Outros</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Domicílio dos Candidatos:</b> Os candidatos à bolsa deverão ser residentes nos municípios de atuação ou ter disponibilidade para residir em uma das localidades de opção da vaga;</li> <li>• <b>Vínculo:</b> os candidatos devem comprovar mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho e declaração pessoal que não estão vinculados do mercado de trabalho, com emprego ou ocupação em entidade pública ou privada e ainda não serem beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;</li> <li>• <b>Disponibilidade de Tempo:</b> os candidatos devem ter disponibilidade para participar de 100% do Programa de Formação, em tempo integral, com duração de até dois meses e para participar de 100% do trabalho em campo, desenvolvido em tempo integral, com duração de 24 meses. Não estar cursando outra graduação.</li> <li>• Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes. O cadastro do currículo na plataforma Lattes (CNPq) leva 24 horas para ser homologado.</li> </ul>
<p><b>Principais Atribuições:</b>  Realizar visitas e diagnósticos/ Elaborar relatórios/ Realizar apresentações/ Buscar informações que subsidiem o acompanhamento à empresa/ Prospectar fontes de recursos e de apoio para às empresas/ Interagir com os interlocutores que tenham interface com o segmento empresarial acompanhado/ Contribuir para a elaboração e acompanhar o plano de trabalho da empresa assistida/ Acompanhar e facilitar o processo de inovação (do surgimento da idéia até a sua implementação) e aferição de resultados nas empresas assistidas/ Propor estratégias para que as empresas trabalhem a cultura e o ambiente organizacional da inovação/ Monitorar sistematicamente os resultados dos processos de inovação auxiliando na manutenção do foco e/ou auxiliando na busca de novas alternativas/ Incentivar, acompanhar e valorizar os resultados Intermediários e finais das empresas assistidas/</p>		



Orientar a empresa na elaboração de projetos de inovação/ Realizar negociações/ Interagir com o consultor sênior/ Participar da formação continuada e de reuniões de acompanhamento/ Aproximar as empresas das suas soluções de inovação/ Frequentar ambientes associativos das empresas/ Incentivar o processo de aproximação no segmento empresarial/ Elaborar sua agenda de trabalho e programa de visitas/ Escrever 1 (um) artigo por ano/ Ser um agente de aproximação entre a demanda e a oferta. Durante a vigência do Programa Agentes Locais de Inovação – ALI, cada bolsista deverá acompanhar, no mínimo, 50 (cinquenta) empresas. Estas empresas deverão ser prospectadas até o 12º mês de campo.

## 2.2. Orientador:

Vaga	Orientador	
	Indicação de Bolsa Imediata	Cadastro Reserva
	<b>01 vaga</b>	<b>01 vaga</b>
<b>Local de Trabalho</b>	Obs.: Os candidatos deverão residir ou ter disponibilidade para deslocamento às localidades com opção de vagas na data de assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista.	
<b>Bolsa Auxílio</b>	Bolsa do Orientador, 24 meses de duração, sem possibilidade de renovação, equivalente a Bolsa EXP-A (R\$ 4.000,00).	
<b>Requisitos Exigidos</b>	<b>Escolaridade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir formação superior mínima de 06 anos, mediante a entrega da cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;</li> <li>• Possuir formação de mestre ou doutor, mediante a entrega da cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;</li> <li>• Ter experiência em extensão nas áreas de inovação e/ou tecnologia e possuir conhecimento dos setores Indústria, Comércio e Serviços;</li> <li>• Ter participado como orientador de graduandos e/ou pós-graduandos;</li> <li>• Participação direta ou indireta de projetos de pesquisas voltados a levantamento de boas práticas de inovação em empresas;</li> </ul>
	<b>Outros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter experiência em extensão nas áreas de inovação e possuir conhecimento do setor de comércio, indústria e serviços, comprovados através de declaração em papel timbrado da empresa tomadora do serviço;</li> <li>• Participação direta ou indireta de projetos de pesquisa voltadas a levantamento de boas práticas de inovação em empresas, comprovado através de declaração em papel timbrado da empresa onde prestou o serviço com data atualizada;</li> <li>• Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes. O cadastro do currículo na plataforma Lattes (CNPq) leva 24 horas para ser homologado.</li> <li>• Não estar cursando graduação.</li> <li>• Ter disponibilidade para participação de eventos em todo o território brasileiro.</li> <li>• Ter disponibilidade para participação de reuniões junto aos agentes e coordenadores.</li> </ul>



### **Principais Atribuições:**

- a) O Orientador deverá instruir a confecção de artigos dos Agentes devendo ter profundo conhecimento dos segmentos de atuação dos Agentes: Indústria, Comércio e Serviços, além do conhecimento da metodologia para elaboração de produção científica, suas regras, visando basicamente o melhor tratamento da idéia e assunto tratado;
- b) O Orientador deverá orientar a confecção dos artigos a serem desenvolvidos pelo Bolsista no âmbito do projeto já contemplado;
- c) O Orientador também deverá redigir artigos relatando sua observação sobre as atividades de extensionismo desenvolvidas pelos Agentes sob sua orientação;
- d) Competência para supervisão dos trabalhos dos agentes;
- e) Os trabalhos a serem apresentados no final de dois anos pelo Bolsista EXP-B, devem se basear em modelo a ser fornecido pelo SEBRAE/PI em parceria com o CNPq;
- f) Os candidatos a Orientador deverão elaborar um "Plano de Atividades" a ser desenvolvido pelo Bolsista no âmbito do projeto já contemplado.

2.2.1. O Orientador não poderá possuir vínculo trabalhista com o sistema SEBRAE, sendo, também, vedado o vínculo com qualquer outra empresa ou instituição colaboradora;

**2.2.2. Caso o Orientador possua vínculo empregatício com outra empresa/instituição, que não seja do sistema SEBRAE ou empresa/instituição colaboradora, este receberá 60% do valor de referência da bolsa.**

2.3. O Agente Local de Inovação deverá possuir dedicação exclusiva para com o Programa ALI, não sendo permitido qualquer outro vínculo profissional em qualquer instituição, quer seja pública ou privada;

2.4. As despesas e encargos decorrentes do trabalho realizado pelo Agente são de responsabilidade deste, sendo, em virtude disto, remunerado por meio de bolsa- auxílio;

2.5. Os Candidatos selecionados para o Programa firmará Termo de Concessão de Bolsa, não possuindo qualquer tipo de vínculo trabalhista com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí – SEBRAE/PI ou com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

2.6. O Agente não poderá cumular com a bolsa CNPq/ALI outro tipo de bolsa de qualquer natureza;

2.7. Deverá o Agente desenvolver o seu trabalho com foco, pró-atividade, expertise e responsabilidade;

2.8. O bolsista (Agente) não desempenhará trabalho de consultoria em nome do SEBRAE/PI, tampouco poderá exercer esta atividade de forma autônoma, realizando tão somente diagnósticos empresariais, plano de ação e acompanhamento das consultorias nas empresas acompanhadas;

2.9. Ao longo do Programa, o Agente deverá desenvolver, no mínimo 2 (dois) artigos científicos, elaborado sob a coordenação de um Orientador e entregue ao fim do Programa;

2.9.1. Mesmo após cancelamento da bolsa, ou abandono do programa, o Agente estará obrigado a apresentar tantos quanto forem os artigos exigidos pela bolsa.

2.10. O Valor da Bolsa para os candidatos ao cargo de Agente, nos 2 (dois) primeiros meses (enquanto ocorrer a capacitação): R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

2.11. Os candidatos ao cargo de Agente participarão de um Programa de Capacitação, com duração de 2 (dois) meses, na sede do SEBRAE/PI, em Teresina, ficando a cargo de cada candidato os custos com as despesas de sua manutenção, em especial, os relativos ao deslocamento, à alimentação e à hospedagem, cabendo apenas ao SEBRAE/PI e ao CNPq a contrapartida de bolsa auxílio no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

2.12. Para o período de Capacitação Avaliativa será assinado Termo de Concessão de Bolsa entre os **30 (trinta)** candidatos ao cargo de Agente e o CNPq para o período de 2 (dois) meses no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

2.13. Após a Capacitação Avaliativa, serão selecionados **20 (vinte)** Agentes para atuarem imediatamente no Programa, sendo assinado entre estes e o CNPq o Termo de Concessão de Bolsa no valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente aos 24 (vinte e quatro) meses de atuação como Agentes Locais de Inovação.



2.14. O início da capacitação deverá ocorrer no máximo nos 20 (vinte) dias subseqüentes à divulgação do resultado final dos candidatos classificados.

2.15. O início das atividades/ações dos bolsistas será após a Capacitação referida no **item 11** deste Edital.

2.16. A participação dos candidatos neste processo seletivo **implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

2.17. É vedada a participação de candidatos que:

a) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas ao contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;

b) possuem qualquer vínculo profissional em qualquer instituição, quer seja pública ou privada, ao cargo de Agente Local de Inovação.

2.18. A bolsa do Orientador será de 24 meses de duração, sem possibilidade de renovação, equivalente a Bolsa EXP-A (R\$ 4.000,00).

### **3. FASES DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo seletivo do Programa de Agentes Locais de Inovação e Orientador ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

**1ª Fase: Inscrição (Agente e Orientador)**

**2ª Fase: Análise Curricular e Documental (Agente e Orientador)**

**3ª Fase: Avaliação de Conhecimentos (Agente)**

**4ª Fase: Dinâmica de grupo (Agente e Orientador)**

**5ª Fase: Capacitação (Agente e Orientador)**

### **4. PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO**

4.1. O candidato que desejar participar do processo seletivo deverá inscrever-se no período de 14/05/2014 a 23/05/2014 conforme cronograma parte integrante do presente edital e definido pela CONSEP para realizar o processo seletivo.

4.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br) e proceder com o cadastro conforme solicitação no endereço eletrônico.

4.2. O SEBRAE/PI, CNPq e a CONSEP não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Após a realização da inscrição, será permitida a alteração de dados cadastrais caso o candidato informe a equipe técnica responsável pelo processo seletivo via e-mail [alipi@consep-pi.com.br](mailto:alipi@consep-pi.com.br).

**5. SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL** - A análise curricular é uma fase eliminatória do presente processo, dela somente participarão os candidatos com a inscrição efetivada.

5.1. Esta fase consiste na análise de currículos e documentos dos candidatos inscritos no processo seletivo para Agentes, e Orientadores, sendo selecionados os candidatos que preenchem os seguintes pré-requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18.04.72 e Constituição Federal), ou ainda estrangeiro munido de cópia do visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor;

b) Agentes Locais de Inovação: Formação Superior de até 03 (três) anos em qualquer área de formação, devidamente comprovada com diploma ou declaração/certificado de conclusão de curso reconhecida pelo MEC; currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes* (apresentação de cópia);

c) Orientador: Ter no mínimo 06 anos de formado, mediante a entrega do diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecida pelo MEC; Possuir formação de mestre ou doutor, mediante a



entrega do diploma ou certificado de conclusão de curso e cumprir com todas as demais exigências do edital, conforme exposto no item 2.2.

d) Os candidatos deverão residir e/ou ter disponibilidade para residir na localidade/cidade para qual se candidatou no ato da inscrição.

5.2. A análise documental será efetuada a partir da entrega/envio dos documentos exigidos a seguir:

5.2.1. Agente Local de Inovação:

a) Currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes* (apresentação de cópia)

b) Cópia dos comprovantes, conforme previsto no **item 2.1. deste edital**;

c) Cópia recente, legível e em bom estado, de documento de identidade, válido em território nacional, expedido por Órgão Público (que por Lei Federal valha como documento de identidade, não sendo considerado comprovante o número da carteira de identidade ou qualquer tipo de protocolo);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do comprovante de residência atualizada, ou declaração que tem disponibilidade de residir na localidade com opção de vagas;)

f) Cópia da Carteira de Reservista ou Certidão ou documento equivalente, no caso de candidatos do sexo masculino, para atender ao disposto na letra *b* do **item 5.2**;

g) Cópia do visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor para candidatos de nacionalidade estrangeira;

h) Declaração, que o candidato à vaga de Agente Local de Inovação não possui outra graduação em andamento.

i) Foto 3x4 do rosto, colorida e recente.

5.2.2. Orientador:

a) Currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes* (apresentação de cópia)

b) Cópia dos comprovantes, conforme previsto no **item 2.2. deste edital**;

c) Cópia recente, legível e em bom estado, de documento de identidade, válido em território nacional, expedido por Órgão Público (que por Lei Federal valha como documento de identidade, não sendo considerado comprovante o número da carteira de identidade ou qualquer tipo de protocolo);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do comprovante de residência atualizada, ou declaração que tem disponibilidade de residir na localidade com opção de vagas;

f) Cópia da Carteira de Reservista ou Certidão ou documento equivalente, no caso de candidatos do sexo masculino;

g) Cópia do visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor para candidatos de nacionalidade estrangeira;

h) Declaração, que o candidato não possui outra graduação em andamento;

i) Declaração que residem ou tem disponibilidade de residir na localidade com opção de vagas;

j) Declaração de não possuir qualquer outro vínculo de bolsa ou empregatício;

l) Declaração de ter disponibilidade para participação de eventos em todo território brasileiro;

m) Declaração de ter disponibilidade para participação de reuniões junto aos agentes e coordenadores;

n) Foto 3x4 do rosto, colorida e recente.

5.3. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.4. O SEBRAE/PI e a CONSEP não se responsabilizam por documentos extraviados e não entregues na data estabelecida no edital.

5.5. **O Candidato deverá enviar a documentação** via e-mail para [alipi@consep-pi.com.br](mailto:alipi@consep-pi.com.br) ou entregar na sede da CONSEP, Rua Arlindo Nogueira, nº 333, Ed. Luis Fortes, Sala 309, Centro, Teresina-PI.

5.6. Somente serão aceitos documentos no idioma “português”, sendo que documentos em outro idioma serão desconsiderados.

5.7. Diplomas ou certificados de instituições internacionais serão aceitos com a respectiva tradução juramentada e validação pelos órgãos competentes no Brasil.

5.8. Os documentos enviados para este processo não serão devolvidos.



5.9. Serão considerados válidos os documentos que atenderem aos seguintes critérios: entrega em tempo hábil, autenticidade, validade e veracidade dos documentos.

5.10. As informações prestadas no preenchimento do currículo são de inteira responsabilidade do candidato(a), sendo excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o currículo de forma completa e correta.

## **6. TERCEIRA FASE: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (Prova objetiva e redação)**

6.1. Esta fase presencial consiste na aplicação de avaliação de conhecimentos dos candidatos a Agente Local de Inovação, inscritos e aprovados para a terceira fase.

6.2. A avaliação de conhecimentos, de caráter eliminatório, dar-se-á a partir da aplicação de prova(s) objetiva(s) e subjetiva (redação).

6.3. O local, a data e o horário definitivos da aplicação da avaliação de conhecimentos serão informados pela CONSEP através do site [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br) e caberá ao candidato acompanhar tal procedimento.

6.4. Das Provas Objetivas e Subjetiva e do Conteúdo Programático:

### **6.4.1. Prova Objetiva: LÍNGUA PORTUGUESA - 10 questões (PESO 2)**

#### **Conteúdo Programático:**

Compreensão e interpretação de textos; Ortografia oficial; Acentuação; Emprego das classes de palavras; Sintaxe da oração e o período; pontuação; Concordância normal e verbal; Regência Nominal e verbal; Pontuação de textos: coerência e coesão, elementos da comunicação e funções da linguagem.

### **6.4.3. Prova Objetiva: NOÇÕES DE INFORMÁTICA - 10 questões (PESO 2)**

#### **Conteúdo Programático:**

Conceito de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Conceitos de informática, hardware e software. Sistemas operacionais Windows / Conhecimentos básicos de editor de texto (Word): criação de um novo documento, formatação e impressão / Conhecimentos básicos de planilha eletrônica (Excel): criação de um novo documento, cálculos, formatação e impressão / Recursos de Power Point: formatação de apresentação, com recursos de animação / Conceitos de tecnologias relacionadas à internet e intranet, Protocolos Web, World Wide, Web, Navegador Internet (Internet Explorer), busca e pesquisa na Web. Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. Conceitos de proteção e segurança, realização de cópias de segurança (backup), vírus e ataques a computadores. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

### **6.4.4. Prova objetiva: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - 10 questões (PESO 2)**

#### **Conteúdo Programático:**

Termo de Referência: Atuação do sistema SEBRAE em acesso à Inovação Tecnologia; Manual de Oslo, 3ª Edição, Capítulo 2.

### **6.4.5. Prova de redação (valendo 40 pontos)**

A prova de redação consistirá em uma dissertação com extensão mínima de 20 e máxima de 30 linhas sobre INOVAÇÃO. Na correção da redação serão avaliados – conhecimentos sobre o tema; Estruturação lógica o texto; coerência entre a fundação e a conclusão (aprofundamento do tema, argumentação, criticidade, uso de exemplos, dados, citações); clareza e objetividade da exposição e gramática oficial (recurso de linguagem, adequação do vocabulário/linguagem, construção dos períodos, ortografia, grafia, pontuação, concordância).

6.5. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem acertos superiores a 60% (sessenta por cento) das questões da prova objetiva e 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova de redação. A prova objetiva e a redação totalizam 60 (sessenta) e 40 (quarenta) pontos respectivamente.

6.5.1. Somente serão corrigidas as redações dos primeiros classificados da prova objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas.

6.6. O candidato que não comparecer, nos períodos agendados, à Prova de Avaliação de Conhecimentos, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

6.6.1. Não haverá 2ª (segunda) chamada para nenhuma das fases do referido Processo Seletivo nem será possível reagendar datas/horários.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato:





a) Arcar com as despesas de viagens, estadia e alimentação, referentes à realização da avaliação de conhecimentos, avaliação de potencial e da capacitação dos bolsistas.

b) Acompanhar os resultados das fases do processo seletivo e a convocação para as fases seguintes, conforme orientação da CONSEP.

6.8. A etapa de Avaliação de Conhecimentos será realizada na cidade de Teresina-PI.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato que obtiver **maior pontuação na prova de redação**;

7.2. Persistindo o empate, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

a) maior pontuação na avaliação de Ciência, Tecnologia e Inovação;

b) maior pontuação na avaliação de Língua Portuguesa;

c) maior pontuação na avaliação de Noções de Informática;

7.3. Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. O candidato deverá comparecer para a realização da prova em local, data e hora a serem publicados através do site [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br).

8.1.1. Será de responsabilidade do candidato buscar tais informações, de acordo com a orientação da CONSEP.

8.2. O candidato deverá estar munido de seu **documento oficial** original com foto para realização da prova.

8.2.1. Não serão aceitos candidatos com documentos sem fotos e/ou com cópia autenticada.

8.2.2. Os documentos de identificação oficiais deverão estar legíveis.

8.3. O candidato deverá comparecer com **uma hora** de antecedência ao local de realização das provas.

8.4. Para realizar as provas, o candidato poderá **SOMENTE** utilizar caneta esferográfica **de tinta preta ou azul**, fabricada em material transparente.

8.5. O candidato deverá permanecer no mínimo uma hora após o início da prova.

8.6. O candidato poderá levar o caderno de provas restando quinze minutos para o término da prova.

8.7. Não é permitida a utilização de qualquer material de consulta, inclusive códigos/legislação e dicionários.

8.8. Não é permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, nem mesmo relógios, ainda que estes sejam analógicos.

8.9. Não poderá haver qualquer tipo de comunicação entre os candidatos.

8.10. Os candidatos que não se portarem de forma adequada, desrespeitando essas e outras normas serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo pelo fiscal de prova.

8.11. O gabarito das questões e caderno de provas da Avaliação de Conhecimentos será divulgado pela CONSEP.

8.12. Para a realização da redação, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta. A redação deverá ser escrita em letra legível, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da adequada correção.

8.13. O texto definitivo para a redação será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

8.14. Demais orientações serão disponibilizadas pela CONSEP.

## 9. QUARTA FASE: AVALIAÇÃO DE POTENCIAL (Dinâmica de grupo):

a) Serão convocados os candidatos a Orientadores e Agentes classificados na fase anterior do processo seletivo.

b) Nesta fase, os candidatos serão avaliados pelo corpo técnico da CONSEP.

c) Os candidatos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos em edital e a nota máxima obtida nesta fase será de 10 pontos.



d) Serão classificados para fase seguinte os candidatos que obtiverem o resultado “aprovado”, que será divulgado conforme cronograma constante no item 12 deste Edital.

e) O resultado REPROVADO nessa fase significa que o candidato não atendeu, no momento de realização, o perfil de AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO – ALI E ORIENTADOR específico do programa.

Seguem abaixo os critérios de avaliação da **Avaliação de Potencial**:

I. Capacidade de análise crítica: Identificação de problemas, reconhecimento de sintomas e causas utilizando capacidade de raciocínio lógico;

II. Comunicação: Expressão e transmissão de informações, individualmente e em grupo; clareza e objetividade na comunicação oral e escrita, formal e informal; capacidade de ouvir; empenho no repasse de informações;

III. Criatividade/ Pró-atividade: Capacidade para identificar oportunidades e contribuir na criação, desenvolvimento e implantação de idéias inovadoras;

IV. Planejamento e organização: Capacidade de trabalhar com método e ordem, com a distribuição adequada do tempo e das tarefas em relação às responsabilidades assumidas.

V. Liderança / Trabalho em equipe: pessoa encarregada por uma tarefa ou atividade de uma organização e que, para tal, comanda um grupo de pessoas, tendo autoridade de mandar e exigir obediência. Habilidade para interagir com o grupo, posicionando-se como um mediador das situações. Demonstra disponibilidade para apoiar e coordenar pessoas e resultados.

## 9. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Após o resultado da Quarta Etapa da seleção, os candidatos serão convocados para a Quinta etapa que consiste na Capacitação e será realizada junto ao SEBRAE/PI com caráter eliminatório.

9.2. O resultado da Quarta Etapa do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista nominal em ordem classificatória, constando a nota da prova objetiva, da redação, da avaliação de potencial e classificação final, na data definida no cronograma (item 11 deste edital).

9.3. Serão Classificados os 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores notas para Agente e os 2 (dois) candidatos que obtiverem a melhor nota para Orientador.

**TABELA I – BOLSISTAS ALI – AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO e ORIENTADORES** deste edital, comporão um banco de classificados para segunda chamada, por ordem de classificação final, que poderão ser convocados em caso de:

a) Desistência dos classificados convocados ou

b) Candidatos não aprovados no período de capacitação ou

c) Cancelamento da Bolsa ou

d) Abertura de novas vagas para Orientadores e Agentes Locais de Inovação – ALI para mesma localidade.

## 10. CRONOGRAMA

10.1. A convocação e os resultados das etapas ou qualquer alteração das informações descritas neste Edital serão divulgados pela CONSEP, conforme especificado no cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	DATAS
<b>Inscrição:</b> período de inscrição para o processo seletivo.	14/05/2014 a
<b>Análise Curricular:</b> Período de envio de e-mail com base no item 5 deste edital.	23/05/2014
<b>Inscrição:</b> Divulgação da relação dos candidatos inscritos e análise curricular.	27/05/2014
<b>Análise Curricular:</b> prazo para entrega de recursos relativos ao resultado preliminar da análise curricular. Os recursos devem ser enviados para o e-mail <a href="mailto:alipi@consep-pi.com.br">alipi@consep-pi.com.br</a> .	28 e 29/05/2014
<b>Análise Curricular:</b> resultado definitivo da análise curricular e convocação para a avaliação de conhecimentos.	30/05/2014



<b>Avaliação de Conhecimentos:</b> aplicação das avaliações de conhecimentos.	<b>08/06/2014</b>
<b>Avaliação de Conhecimentos:</b> divulgação do gabarito e caderno de provas.	<b>10/06/2014</b>
<b>Recurso Contra o gabarito -</b>	<b>11/06/2014</b>
<b>Avaliação de Conhecimentos:</b> resultado preliminar da aplicação das avaliações de conhecimentos.	<b>13/06/2014</b>
<b>Avaliação de Conhecimentos:</b> prazo para entrega de recursos relativos ao resultado preliminar da aplicação das avaliações de conhecimentos e gabarito oficial.	<b>14 a 16/06/2014</b>
<b>Avaliação de Conhecimentos:</b> prazo final para resposta dos recursos interpostos referentes à avaliação de conhecimentos e gabarito oficial.	<b>18/06/2014</b>
<b>Avaliação de Conhecimentos:</b> resultado definitivo da aplicação das avaliações de conhecimentos.	<b>18/06/2014</b>
<b>Avaliação de Potencial:</b> Convocação para a Avaliação de Potencial.	<b>18/06/2014</b>
<b>Avaliação de Potencial:</b> Aplicação aos candidatos a vaga de Orientador e Agente.	<b>23/06/2014</b>
<b>Avaliação de Potencial:</b> resultado preliminar da aplicação das avaliações de potencial.	<b>24/06/2014</b>
<b>Avaliação de Potencial:</b> prazo para entrega de recursos relativos ao resultado preliminar da aplicação das avaliações de potencial.	<b>25/06/2014</b>
<b>Avaliação de Potencial:</b> Resultado definitivo da aplicação das avaliações de potencial.	<b>26/06/2014</b>
<b>Resultado dos Classificados para a Quinta etapa</b>	<b>26/06/2014</b>
<b>INÍCIO DA Capacitação Avaliativa dos Agentes (SEBRAE/PI).</b>	<b>30/06/2014</b>

\* Cronograma sujeito à alteração de acordo com as necessidades do SEBRAE/PI e do CNPQ.

10.2. O acompanhamento das fases do processo seletivo será de inteira responsabilidade dos candidatos que deverão acompanhar os resultados, conforme orientação da CONSEP.

10.3. Todos os recursos serão dirigidos à CONSEP.

10.3.1. Quando o candidato optar por interpor “recurso”, deverá mencionar no título da mensagem a palavra “RECURSO”, não havendo formulário ou modelo para tal procedimento.

10.3.2. Os recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo (data/horário limite) **serão desconsiderados.**

10.3.3 **Não será aceito** recurso interposto contra **redação** e nem contra **resultado definitivo** da avaliação de conhecimentos.

## **11. DA CAPACITAÇÃO AVALIATIVA, DAS ATIVIDADES E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

11.1. Da Capacitação Avaliativa:

Ao término da análise documental, os primeiros **30 (trinta) candidatos classificados** a Agentes de Inovação serão submetidos, durante 02 (dois) meses, a uma capacitação avaliativa a cargo do SEBRAE/PI, a qual serão avaliados e, posteriormente, será divulgado o resultado final, com a ordem de classificação dos Agentes que estarão aptos à execução das atividades.

Os 02 (dois) meses de capacitação, para todos os efeitos, não serão computados como tempo de duração do Programa ALI no Estado do Piauí, reservando-se 24 (vinte e quatro) meses exclusivos para a execução das atividades.

A capacitação será obrigatória aos **30 (trinta)** bolsistas aprovados nas fases do Processo Seletivo. Nos meses de sua duração, serão avaliados e selecionados, respectivamente, **20 (vinte)** Agentes para atuação em campo bolsa EXP-SB até 10 (dez) para cadastro de reserva. Ressalva-se ainda que, no período que contempla a capacitação dos Agentes, todos os candidatos a Agentes receberão uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), cabendo ao bolsista arcar com os custos de seu deslocamento e manutenção durante os meses de capacitação.

Tendo em vista o caráter avaliativo, a capacitação é etapa obrigatória ao candidato, sendo automaticamente eliminado aquele que eventualmente computar 01 (uma) ausência injustificada e/ou tiver mais de 20% (vinte por cento) de faltas, ainda que justificadas.

A capacitação ocorrerá na cidade de Teresina, Estado de Piauí em local e horário a ser divulgado posteriormente.

Quando um ou mais candidatos classificados para capacitação não forem aprovados, desistirem ou eliminados por faltas, serão chamados os candidatos remanescentes pela ordem de sua classificação.



## 11.2. Das Atividades dos Bolsistas - AGENTES:

Após a fase de capacitação, os bolsistas estarão aptos para atuar como Agente Local de Inovação. O SEBRAE/PI, ainda, reserva-se ao direito de, não havendo número de inscrições suficiente em alguma das cidades, realizar, a seu critério, remanejamento para a localidade mais próxima.

Por fim, com o apoio dos consultores Seniores, os Agentes Bolsistas terão as seguintes atribuições, conforme a necessidade:

- a) Realizar visitas e diagnósticos nas ME's e EPPs;
- b) Elaborar relatórios;
- c) Elaborar, ao longo do Programa e sob a coordenação do Orientador, um artigo científico, por ano, acerca das atividades desempenhadas pelo Agente;
- d) Realizar apresentações;
- e) Buscar informações que subsidiem o atendimento às ME's e EPPs;
- f) Prospectar fontes de recursos e de apoio para atendimento às ME's e EPPs;
- g) Interagir com os interlocutores que tenham interface com o segmento empresarial atendido;
- h) Contribuir para elaboração e acompanhar o plano de trabalho em Tecnologia e Inovação das ME's e EPPs acompanhadas;
- i) Acompanhar e facilitar o processo de INOVAÇÃO (do surgimento da idéia até a sua implementação e aferição de resultados);
- j) Propor estratégias para que as empresas trabalhem a cultura e o ambiente organizacional com INOVAÇÃO;
- k) Monitorar sistematicamente os resultados dos processos de INOVAÇÃO nas ME's e EPPs, auxiliando na manutenção dos objetivos do Projeto ALI;
- l) Monitorar os resultados dos processos de INOVAÇÃO nas MEs e EPPs, auxiliando na busca de novas alternativas;
- m) Incentivar, acompanhar e valorizar os resultados intermediários e finais das MEs e EPPs acompanhadas;
- n) Orientar as MEs e EPPs acompanhadas na elaboração de projetos de INOVAÇÃO;
- o) Realizar negociações;
- p) Interagir e receber orientações do Consultor Sênior;
- q) Participar de reuniões de acompanhamento;
- r) Participar de formação continuada;
- s) Aproximar as MEs e EPPs das suas soluções de INOVAÇÃO;
- t) Frequentar ambientes associativos das MEs e EPPs;
- u) Fomentar o processo de aproximação com o segmento empresarial;
- v) Elaborar sua agenda de trabalho e programas de visitas;
- w) Ser um agente de aproximação entre a demanda e a oferta tecnológica e de inovação;
- x) Durante todo o Programa ALI, o Agente deverá manter uma conduta ilibada e tratar com respeito e cordialidade seus pares, o consultor sênior, o orientador e os funcionários do SEBRAE/PI.

## 11.3. Dos Compromissos dos Agentes Locais de Inovação

Além dos compromissos locais com o projeto, os agentes devem atender às seguintes obrigações:

- a) Atender às convocações do SEBRAE/PI;
- b) Executar o "Plano de Atividades" elaborado em parceria com o consultor sênior e aprovado pelo SEBRAE/PI;
- c) Elaborar sua agenda de trabalho e programa de visitas;
- d) Interagir e receber orientações do consultor sênior, do orientador e do gestor estadual do Projeto;
- e) Fazer referência a sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

## 11.4. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

11.4.1. Atender às convocações do SEBRAE/PI e do CNPq;

11.4.2. Apresentar relatórios de acompanhamento e evolução dos artigos em desenvolvimento pelos agentes em periodicidade a ser definida pelo Gestor do Programa ALI.

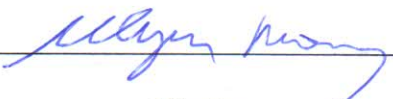


- 11.4.3. Orientar o bolsista nas distintas fases o trabalho de confecção dos artigos e demais trabalhos científicos a serem realizados durante o período;
- 11.4.4. Buscar subsídios e conhecimento dos setores que estão sendo trabalhados por seus orientandos;
- 11.4.5. Conhecer a metodologia e orientar os bolsistas agentes conforme material de instrução do módulo “O artigo do CNPq” – Guia do educar – Material do SEBRAE.
- 11.5. Os candidatos aprovados devem manter atualizados os seus dados cadastrais perante o SEBRAE/PI, sob pena de suspensão temporária do processo seletivo, até a sua regularização.
- 11.6. Os Termos de Concessão de Bolsa firmados entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e os bolsistas estabelecerão as condições para a realização das atividades/ações, os direitos e as obrigações das partes.
- 11.6.1. Respeitar-se-á a autonomia técnica e financeira do bolsista na execução das atividades, a quem caberá a assunção dos riscos advindos dessa.
- 11.7. Os bolsistas estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Processo Seletivo de Agentes Locais de Inovação e Orientador, as pactuadas no respectivo Termo de Concessão de Bolsa.
- 11.8. Apresentar no mínimo 2 artigos registrando o aprendizado acumulado em sua pesquisa de inovação junto às empresas acompanhadas pelos Alis.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. Todos os candidatos a vagas de Orientador e Agente aprovados, ao final do processo seletivo, integrarão o Cadastro na condição de bolsistas.
- 12.2. O candidato deste processo seletivo deverá sempre acompanhar o andamento do processo, conforme orientação da CONSEP, não podendo alegar qualquer desconhecimento quanto às informações e às convocações publicadas no referido site.
- 12.3. Este cadastro não estabelecerá obrigação do SEBRAE/PI ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.
- 12.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do candidato que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Concessão de Bolsa.
- 12.5. Os candidatos serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o cadastro e a inscrição neste processo seletivo, se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas pelo candidato.
- 12.6. Após a divulgação dos resultados das fases do processo seletivo, o candidato poderá recorrer até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da divulgação dos resultados preliminares, conforme procedimento previsto no **item 10 do edital**. Qualquer manifestação intempestiva será sumariamente desconsiderada.
- 12.7. O não cumprimento das disposições contidas neste edital importará no cancelamento da bolsa ALI ao Agente Local de Inovação e ao Orientador.
- 12.8. O SEBRAE/PI poderá revogar ou anular, motivadamente, o presente processo seletivo.
- 12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CONSEP, com expressa anuência do SEBRAE/PI e CNPq, que primará sempre pelos princípios da legalidade, da economicidade e da razoabilidade, com fins a não aferir prejuízo aos interessados.

Teresina, 09 de maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Diretor**  
Ulysses Gonçalves Nunes de Moraes  
Diretor Administrativo - Financeiro

